

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 29.07.2019

Local: Sala 307-A (prédio-sede)

Presenças: Juiz do Trabalho **Leandro Krebs Gonçalves**
Juiz do Trabalho **Márcio Lima do Amaral**
Servidor **Rafael Sabini Scherer**

Convidados: Servidora **Romy Bruxel**, assistente da AGE
Servidora **Andréa Comparsi**, assistente da Secretaria Processual
Servidor **Luis Rogério Camargo de Moraes**, assistente-chefe da Seção de Expedição

Secretária: Clarissa Gonçalves Vido (AGE)

Horário: 14h30min – 16h05min

Pauta: Metas 2020
Contrato dos Correios

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões 307-A do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, ocorreu reunião ordinária do Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria Leandro Krebs Gonçalves, conforme registro que segue: J. Leandro anunciou as pautas da reunião. A partir de alguns esclarecimentos prestados por Romy, foi analisada a proposta de metas para 2020. Os presentes formalizaram a manifestação que segue: “O Comitê delibera pela anuência com a proposta de metas apresentada, ressalvados os seguintes aspectos: 1) adaptar os índices das metas à redução de pessoal imposta pela emenda constitucional nº 95/2016; 2) alterar a fórmula da meta 3 (índice de conciliação Iconc), para que o denominador passe a ser o número de processos ajuizados em vez do número de processos solucionados; 3) observar, na fixação dos índices relativos ao tempo médio de tramitação dos processos, tanto para o 1º quanto para o 2º grau, a variação do número de ajuizamentos em razão da Lei 13.467/17, que gerou flutuação e distorção dos dados. O Comitê destaca que, no ano de 2017, houve um aumento significativo do número de ajuizamento das ações no período anterior à vigência da Reforma Trabalhista, com reflexos no número de recursos pendentes para julgamento no 2º grau, que ainda persistem. Essa circunstância gera impacto negativo no tempo médio de tramitação no 1º e 2º graus.” Feitas as considerações, Romy deixou a reunião. Os integrantes presentes passaram a debater, com os convidados Andréa e Luis Rogério, o contrato com os Correios. J. Márcio explicou que o objetivo da conversa é obter informações acerca desse contrato, que é um dos mais onerosos do TRT4, a

fim de subsidiar sugestões de procedimentos que possam reduzir os gastos. J. Leandro questionou sobre o convênio e-Carta, que foi adotado em outros regionais, a exemplo do TRT2 e do TRT9. Mencionou que achou bastante interessante, mas que tem dúvidas a respeito da identificação do recebedor, que é importante para instrução dos processos. Questionou se, com a identificação do recebedor, o e-Carta seguiria sendo vantajoso do ponto de vista dos custos. Mencionou as vantagens quanto à possibilidade de rastreamento eletrônico das correspondências expedidas, e a não necessidade de papel. Luis Rogério esclareceu que com o e-Carta, as correspondências são impressas pelos Correios, o que implica redução de custos com tonner e papel. Andrea acrescentou que as etapas de envelopamento, etiquetagem e listagem também ficariam ao encargo dos Correios, pois as correspondências são transmitidas a uma central que executa todas essas operações. Luis Rogério explicou que o sistema permite o rastreamento, mas não a identificação do recebedor, considerando-se a carta registrada sem AR, pois a identificação do recebedor, neste sistema, só seria possível com o AR. Comentou que, em relação à carta local, tem a vantagem de permitir o rastreamento, embora não haja identificação do recebedor por meio do comprovante de entrega. Andréa comentou que será realizada reunião com o pessoal dos Correios para explicação mais detalhada do funcionamento do sistema, a qual está designada a princípio para a data de 05.08.19. Luis Rogério comentou que, de acordo com o levantamento que realizou, 80% das correspondências emitidas pelo TRT4 são de remessa local, que não existe no e-Carta, sendo a modalidade mais próxima a carta registrada sem AR. Questionado por Luis Rogério, J. Leandro mencionou que, no TRT9, o e-Carta foi adotado com algumas ressalvas. J. Márcio mencionou que deve ser avaliado se a informação obtida a partir do rastreamento, em termos processuais, poderia suprir a assinatura do recebedor. J. Leandro referiu que essa questão é jurisdicional, mas que não se deixa de decretar uma revelia em razão do nome do recebedor, bastando um indicativo de que a correspondência foi recebida, ressalvados alguns casos específicos. J. Márcio questionou se há dados específicos em relação às unidades, relativos à quantidade e tipos de correspondências remetidas. Andréa explicou que este detalhamento está disponível apenas para as unidades de Porto Alegre. J. Márcio propôs o destacamento de alguns membros para a realização de estudo que possa subsidiar proposta do Comitê de racionalização dos gastos correspondências. Os presentes deliberaram por aguardar a reunião da Corregedoria com os representantes dos Correios para, a partir daí, realizar análise dos procedimentos ou tomar outra providência. Rafael questionou se poderia ser realizado estudo sobre a questão processual nos regionais que adotaram o e-Carta pela Corregedoria. J. Leandro disse que é possível o contato com esses regionais. J. Márcio questionou se há informações sobre os gastos dos outros regionais com os Correios, que permitam avaliar se o TRT4 está dentro dos



parâmetros ou gastando mais. **O Comitê deliberou por solicitar à Diretoria-Geral um comparativo entre Regionais com relação aos gastos com o contrato com a ECT. Próxima reunião designada para 12.08.2019, às 14 horas, na sala 307-A, do prédio-sede.** Reunião encerrada às 16 horas e 05 minutos. Ata redigida pela servidora Clarissa Gonçalves Vido, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.